

PROJECTO DE RESOLUÇÃO Nº 1955/ XIII / 4ª

Recomenda ao Governo que introduza no ensino secundário uma formação, de frequência obrigatória, em Suporte Básico de Vida – Desfibrilhação Automática Externa “SBV – DAE”.

Exposição de Motivos

O Suporte Básico de Vida (SBV), a que se chama correntemente primeiros socorros ou pré-socorro, consiste numa série de procedimentos que podem ser concretizados até à chegada de meios de socorro, com o intuito de preservar vidas em situação de emergência.

O SBV permite, segundo os estudos internacionais mais recentes, na maior parte das paragens cardiorrespiratórias, duplicar ou mesmo triplicar a probabilidade de sobrevivência das vítimas. Desta forma, a intervenção imediata de quem presencia uma paragem cardiorrespiratória, nomeadamente através do acionamento imediato e eficiente dos meios do socorro e do pronto início de SBV, são determinantes na salvaguarda da vida e constituem dois de quatro elos da designada cadeia de sobrevivência.

Em suma, trata-se de “ganhar tempo” para o doente, impedindo que a sua situação clínica se agrave, até à chegada do socorro profissional.

Os especialistas são unânimes ao afirmar que “numa situação de emergência em que exista risco de vida para um doente, se não forem aplicadas medidas básicas de suporte de vida durante o tempo que medeia o pedido e a chegada do meio de socorro, a recuperação do doente pode ficar definitivamente inviabilizada ou dar origem a sequelas permanentes. Por esta razão, a formação do público em SBV é uma medida fundamental para que o socorro seja o mais eficaz possível”.

Acresce que, durante as manobras de reanimação, a utilização correta e atempada de um Desfibrilhador Automático Externo (DAE) pode ser, também, determinante para salvar uma vida. É, assim, de extrema importância que na formação em SBV seja incluída a formação na utilização de DAE.

O Decreto-Lei nº 188/2009, de 12 de Agosto, posteriormente alterado pelo Decreto-Lei nº 184/2012, de 8 de Agosto, introduziu no Sistema de Emergência Português a utilização de Desfibrilhadores Automáticos Externos, mas este equipamento só por si não salva vidas, é necessário o bom conhecimento e prática de SBV, só alcançável através de formação.

Importa ter em conta os seguintes dados fundamentados em vários estudos:

- a existência de SBV imediato é dos factores com maior impacto positivo na

sobrevivência das vítimas de paragem cardiorrespiratória;

- a taxa de sobrevivência de uma vítima de paragem cardiorrespiratória sem manobras de SBV ou sem acesso a DAE é de 0% aos 10 minutos, sendo que, se estas manobras forem aplicadas no primeiro minuto, a taxa de sobrevivência é de 100%;
- em 2015, nos EUA existiam 80 DAE por 10.000 habitantes, no Japão 47, na Dinamarca 20, em França 15 e na Alemanha 9; em Portugal há 1 DAE por cada 10.000 habitantes.

De acordo com estimativas do Movimento Cívico SALVAR MAIS VIDAS, em Portugal a morte súbita cardíaca afecta 10.000 pessoas por ano, ou seja, uma vítima por hora; a taxa de sobrevivência da morte súbita cardíaca é muito baixa, de menos de 3%; e a população em geral não sabe prestar primeiros socorros.

Não restam, assim, dúvidas de que a identificação da paragem cardiorrespiratória e o início do SBV são fundamentais para minimizar a perda de vidas humanas.

O CDS-PP acredita que a forma mais eficaz de, a médio/longo prazo, a grande maioria da população estar suficientemente informada e apta a prestar cuidados de SBV, incluindo a capacitação para a utilização de DAE, é por via da introdução de uma formação obrigatória nas escolas, especificamente dirigidos aos alunos do ensino secundário - 10º, 11º e 12º anos –, de resto dando cumprimento aos objectivos/conteúdos definidos nas “Aprendizagens Essenciais” para a área da Saúde.

De realçar a importância dos professores nesta matéria, não só na sensibilização dos alunos para a relevância do SBV como, também, na prestação de SBV a uma criança ou jovem acidentado. É fundamental que o professor, como adulto responsável numa escola, esteja apto a prestar estes primeiros cuidados. Importa salientar que muitas escolas, por iniciativa própria, colaboram já com bombeiros, Técnicos de Ambulância de Emergência, entre outros, para que esta formação seja ministrada na escola.

Uma iniciativa desta envergadura não seria, aliás, inovadora. Ao avançar com esta medida, Portugal estaria a colocar-se a par de alguns países do mundo que, há décadas, já providenciam formação em SBV nas suas escolas:

- EUA: desde 1963;
- Canadá: desde 1965;
- Irlanda: desde 1971;
- Bélgica: desde 1971;
- Inglaterra: desde 1973;
- Luxemburgo: desde 1977;
- Itália: desde a década de 90.

Na Escócia, por exemplo, 72% da população escolar com idade superior a 16 anos e 65% da população em geral têm formação em SBV.

Fica, assim, clara a pertinência na insistência da implementação em Portugal desta medida, mais uma vez, proposta pelo CDS-PP. Relembramos que, desde 2008 (X Legislatura), o Grupo Parlamentar do CDS-PP tem vindo a apresentar iniciativas legislativas a recomendar ao Governo a introdução de formação obrigatória em SBV nas escolas nacionais. Em 2013 (XII Legislatura) vimos, finalmente, aprovada uma dessas iniciativas - Projecto de Resolução nº 590/XII - tendo sido publicada a Resolução da Assembleia da República nº 33/2013.

No entanto, a massificação desta formação em SBV não ocorreu, pelo que se justifica a nova abordagem consubstanciada na presente iniciativa.

Pelo exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP abaixo assinados apresentam o seguinte Projeto de Resolução:

Nos termos da alínea b) do Artigo 156º da Constituição e da alínea b) do nº 1 do artigo 4º do Regimento, a Assembleia da República recomenda ao Governo que:

1 – Introduza progressivamente nas escolas secundárias, a partir do ano lectivo 2019-2020, uma formação de frequência obrigatória em Suporte Básico de Vida, incluindo em Desfibrilhação Automática Externa, denominada “SBV – DAE”, dirigida aos alunos dos 10º, 11º e 12º anos, com a duração mínima de 3 horas em cada ano, por forma a garantir um total de 9 horas de formação no final do 12º ano.

2 – A formação em “SBV – DAE” deverá compreender 50% do tempo de prática, com um manequim e simulador de DAE.

4 – A formação deverá ser ministrada por professores com formação certificada em SBV – DAE.

5 – A formação aos professores referida no número anterior deverá compreender um curso ministrado por entidade formativa acreditada pelo INEM, I.P., com a duração de um dia e validade de cinco anos.

Palácio de São Bento, 28 Janeiro de 2019.

Os Deputados,
Isabel Galriça Neto
Teresa Caeiro
Ana Rita Bessa
Assunção Cristas
Nuno Magalhaes
Telmo Correia
Cecilia Meireles
Helder Amaral
João Almeida
João Rebelo
Pedro Mota Soares
Vania Dias da Silva
Alvaro Castello-Branco
Antonio Carlos Monteiro
Filipe Anacoreta Correia
Ilda Araujo Novo
João Gonçalves Pereira
Patricia Fonseca

